



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) EDITAL PROGRAD Nº. 003/2025

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Universidade Estadual de Londrina, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição para **estudantes** de cursos presenciais de licenciatura da UEL, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**, em conformidade com as **PORTARIAS CAPES 90/2024 e 157/2024** e o **EDITAL CAPES/PIBID nº.10/2024**, com as seguintes especificações para o processo de seleção, para atuar como bolsista de iniciação à docência em área específica e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Definição

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2. Dos objetivos e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da UEL tem como objetivos gerais:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Requisitos mínimos para participação como bolsista de iniciação à docência

- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante de um dos subprojetos do Pibid na UEL;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela UEL;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UEL; e
- possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID e conforme carga horária semanal estabelecida em edital.

4. Atribuições dos bolsistas de iniciação à docência

4.1. São atribuições dos bolsistas do projeto do PIBID que atuarem como estudantes em iniciação à docência:

- realizar as atividades, planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- registrar as atividades de iniciação à docência em fichas de acompanhamento, relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pela coordenação de área, e entregá-los no prazo estabelecido;
- participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- informar, imediatamente, o coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

Observação: - É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

- O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.



5. Processo Seletivo (Público-alvo)

O processo seletivo é específico para os estudantes do seguinte Curso de Licenciatura presencial da UEL, para preenchimento do **Cadastro Reserva**:

Subprojeto	Licenciatura Vinculada
Química	Química

6. Das inscrições

- 6.1. As inscrições ocorrerão **no período de 7 a 10 de fevereiro de 2025** e serão realizadas exclusivamente em formato eletrônico, através do preenchimento do formulário on-line (*Google*).
- 6.1.2. Podem se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso de licenciatura **presencial** da UEL, inclusive aqueles que participaram de edições anteriores do Pibid ou do Programa Residência Pedagógica.
- 6.2. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário eletrônico:
 - 6.2.1. CPF e RG digitalizados e salvos em arquivo único PDF ou Carteira de Habilitação em PDF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em PDF.
 - 6.2.2. Comprovante de matrícula atualizado.
 - 6.2.3. Histórico Escolar:
 - do Ensino Médio, para estudantes ingressantes na licenciatura no ano letivo de 2024.
 - da Graduação (atualizado), para demais estudantes matriculados no curso de licenciatura.
 - 6.2.4. Comprovante de conta corrente em nome do candidato (Extrato bancário ou foto do cartão, na qual esteja legível o nome do titular, número da conta corrente e agência).
 - 6.2.5. Currículo em PDF gerado na Plataforma Freire (A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>). Ao fazer o cadastro e aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF).
 - 6.2.6. Declaração sobre o recebimento de qualquer modalidade de bolsa oferecida pela UEL, pela CAPES, pelo CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato) (Anexo I).

Observações:

- i – para se inscrever, o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta de e-mail com domínio “@uel.br”. Para criar a conta, o estudante deve acessar o Portal do Estudante e habilitá-la.
- ii – todos os arquivos devem ser salvos em formato PDF para inserção no Google Forms. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.
- iii – O candidato que receber qualquer outra bolsa deve estar ciente de que, surgindo vagas, a participação no programa e o respectivo recebimento de bolsa somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.
- iv - O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).
- v – o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, poderá ser excluído do processo seletivo.

- 6.3. Além dos documentos listados no item 6.2, o candidato deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em formato PDF e anexar no campo específico durante o preenchimento do Google Forms.
 - 6.3.1 No cabeçalho da “Carta de Intenções” deve constar o nome do candidato, número do CPF, número de matrícula e o nome do subprojeto no qual a inscrição será submetida.
 - 6.3.2 A “Carta de Intenções” deve ser um documento de autoria do candidato, na qual expressa o motivo para participar do PIBID. Neste documento, o candidato pode explicitar suas qualidades, suas motivações, seus desejos e suas condições pessoais, socioeconômicas ou outras que justifiquem a pretensão em participar do programa.
- 6.4. Para realizar a inscrição, o candidato deve entrar no link do subprojeto de interesse a seguir, preencher o formulário e incluir os documentos solicitados:

Subprojeto	Licenciatura Vinculada	Link para inscrição
Química	Química	https://forms.gle/8wsop5ZDkUwBX8kf8



- 6.5. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá e-mail como comprovante da inscrição no edital, contendo as informações inseridas.
- 6.5.1 Caso o candidato não receba e-mail de confirmação, deve entrar em contato a equipe gestora do Pibid UEL através do e-mail pibid@uel.br para verificar a situação da inscrição.
- 6.6. Só serão aceitas as inscrições que apresentarem a documentação exigida neste Edital.
- 6.7. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do formulário eletrônico, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 6.2 e 6.3.
- 6.8. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, o candidato poderá interpor recurso apresentando argumentação com justificativa, documentos faltantes ou anexados de forma equivocada.

7. Da ciência e aceitação

- 7.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente e aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

8. Do processo e critérios de seleção

- 8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenação de área do subprojeto, mencionado no item 5 deste edital e ocorrerá **no dia 11 de fevereiro de 2025**.
- 8.2. São pré-requisitos para a participação na seleção, o atendimento às condições de inscrição mencionadas no item 6 deste edital.
- 8.3. O processo de seleção do estudante bolsista de iniciação à docência será constituído dos seguintes critérios:
 - 8.3.1. Análise do Histórico Escolar (Acadêmico ou do Ensino Médio);
 - 8.3.2. Análise da Carta de Intenções.
- 8.4. Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 8.5. Em caso de empate os critérios de desempate são:
 - a) estudante com maior Média Aritmética;
 - b) estudante com menor número de reprovações no histórico escolar; e
 - c) estudante de maior idade.

9. Da publicação dos resultados

9.1. Do resultado parcial

- 9.1.1. O resultado parcial será publicado no dia **12 de fevereiro de 2025** no site da UEL - www.uel.br/prograd.
- 9.1.2. O edital contendo o resultado parcial é composto da classificação e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativas para o indeferimento.
- 9.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá o dia **13 de fevereiro de 2025** para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/te38X8MaGRs7kdX19>.
- 9.1.4. O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.
- 9.1.5. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o número de matrícula, endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos, comprovantes ou registros que sustentam o recurso. Todos os documentos que o candidato julgar pertinente no recurso devem ser salvos em arquivo único no formato PDF.
- 9.1.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 9.1.7. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 9.1.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Gestora do PIBID UEL, em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto específico ao recurso.
- 9.1.9. O resultado dos recursos será publicado em edital específico, na mesma data de publicação do resultado final.
- 9.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 9.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.

9.2. Do resultado final



- 9.2.1. O resultado final será publicado no dia **14 de fevereiro de 2025**, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.
- 9.2.2. O resultado final, conforme ordem de classificação dos candidatos em cada um dos subprojetos, passa a compor o Cadastro de Reserva da Edição Pibid UEL 2024 em conformidade com o Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024.

10. Do Cadastro de Reserva

- 10.1. O Cadastro de Reserva será formado a partir dos resultados finais, referente aos processos de seleção abertos por cada um dos editais da Edição Pibid UEL 2024, seguindo rigorosamente a sua sequência e classificação específica em cada um dos editais, área por área.
- 10.2. Cada edital de Resultado Final é utilizado na composição dos grupos do Cadastro de Reserva.
- 10.3. O primeiro grupo que compõe o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 119/2024, com o Resultado Final apresentado no Edital Prograd 132/2024.
- 10.4. O segundo grupo que compõe o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 157/2024, com o Resultado Final apresentado no Edital Prograd 002/2025.
- 10.5. O terceiro grupo a compor o cadastro de reserva será formado com o Resultado Final a ser publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, proveniente da seleção aberta por este edital Prograd 003/2025.
- 10.6. Os grupos subsequentes a compor o cadastro de reserva serão formados pelos resultados finais provenientes dos processos de seleção aberto por editais futuros.
- 10.7. Para efeito de convocação dos aprovados, para assumirem vaga com bolsa, será seguida rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva. Ou seja, inicialmente serão convocados todos os candidatos classificados no primeiro grupo, dentro do número de vagas disponibilizadas. Esgotados os classificados do primeiro grupo, serão convocados os candidatos em ordem de classificação do segundo grupo. Esgotados os classificados do segundo grupo, serão convocados os candidatos em ordem de classificação do terceiro grupo, conforme as vagas forem surgindo.

11. Das condições de participação no Programa

- 11.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.
- 11.2. As atividades estão previstas para encerrarem em 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.
- 11.3. A atuação do bolsista se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos bolsistas de iniciação à docência, constantes no item 4 deste edital.
- 11.4. O bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa para ajudar no custeio das despesas ao longo do Programa, em decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades. (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES)
- 11.4.1 Os bolsistas de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente ou que tenha participação anterior no programa.
- 11.5. Ao bolsista de iniciação à docência serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.
- 11.6. O estudante não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.
- 11.7. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista de iniciação à docência será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.
- 11.8. São deveres do bolsista de iniciação à docência:
- aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas;
 - preparar-se para desenvolver adequadamente as atividades;
 - manter a cordialidade e a cortesia durante as ações e atividades desenvolvidas;
 - respeitar os integrantes do Pibid, da comunidade universitária e da comunidade escolar envolvida;
 - zelar pela boa imagem do Pibid UEL nas dependências da universidade e nas escolas parceiras do programa;
 - respeitar as regras nas unidades escolares parceiras e manter a urbanidade;
 - respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

12. Da vinculação/adesão ao programa

- 12.1. Após autorização da CAPES, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva.
- 12.2 No momento da convocação, o estudante tem a opção de solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, ou seja, para o final da lista geral no cadastro de reserva da área específica.
- 12.2.1 A solicitação de remanejamento pode ser solicitada uma única vez, ou seja, caso convocado uma segunda vez, e não aceitando a participação, o estudante estará automaticamente desclassificado. Neste caso, havendo interesse futuro em participar do programa, será necessário participar de um novo processo de seleção.
- 12.3. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.
- 12.4. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (UEL) ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 12.5. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. A exceção são as bolsas do Programa de Bolsa Permanência, pagas pelo FNDE.
- 12.6. A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovadas pela CAPES.
- 12.7. O início das atividades no subprojeto será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o estudante deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da CAPES e o Termo de Compromisso com as regras específicas do Pibid UEL.

13. Do cronograma de execução

- 13.1. Inscrição: **07 a 10 de fevereiro de 2025**
- 13.2. Seleção: **11 de fevereiro de 2025**
- 13.3. Publicação do Resultado Parcial: **12 de fevereiro de 2025**
- 13.4. Período recursal: **13 de fevereiro de 2025**
- 13.5. Análise de Recursos: **14 de fevereiro de 2025**
- 13.6. Publicação do Resultado Final: **14 de fevereiro de 2025**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Gestora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e pela Pró-Reitoria de Graduação.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até 31 de outubro de 2026, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024 ou outros que surgirem no interstício.

Londrina, 07 de fevereiro de 2025

Assinado no original

Profª. Drª. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

Assinado no original

Prof. Dr. Marcelo Alves de Carvalho
Coordenador Institucional do PIBID



ANEXO I – EDITAL PROGRAD Nº. 003/2025

DECLARAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ ano, declaro para os devidos fins que:

(___) Não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outro semelhante à bolsa. (com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras)

(___) Sou beneficiário de alguma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou outro semelhante à bolsa. Descrever:

- Estou ciente que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto bolsas do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

- Estou ciente que posso ser bolsista do Pibid desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (UEL) ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

Londrina, / /

Assinatura do Estudante

ANEXO II – EDITAL PROGRAD Nº. 003/2025

REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos sete arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas letras minúsculas;
- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: **cpf**; **matricula**; **historico**; **comprovante**; **anexo1**; **currículo**; **carta**, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG, Habilitação ou CIN	nome-cpf.pdf
Comprovante Matrícula	nome-matricula.pdf
Histórico Escolar	nome-historico.pdf
Comprovante Bancário	nome-comprovante.pdf
Declaração Bolsa (Anexo I)	nome-anexo1.pdf
Currículo Plataforma Freire	nome-curriculo.pdf
Carta de Intenções	nome-carta.pdf

* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.

Para a fase de recursos, o candidato deve nomear o arquivo a ser anexado com a seguinte formação:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
Recurso	nome-recurso.pdf

* A configuração final da nomenclatura do arquivo deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.